



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.23.01

1. DO OBJETO

2. Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

2.2. Nesses termos, para cumprir tal desiderato necessita constantemente da utilização de veículos para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas das Pastas, sendo então extremamente importante manter os automóveis em plenas condições de uso e segurança para os servidores que se deslocam através destes.

2.3. Desta forma, a contratação de empresa nesse ramo visa promover de forma constante e com máximo de eficiência a segurança, diminuindo também o tempo em que o veículo fica parado para reparações, e garantindo que estes estejam constantemente em perfeitas condições.

2.4. A contratação é de suma importância, haja vista que este Município, possui uma frota composta diversos veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, sendo exigindo, desta forma, perfeito estado de conservação.

2.5. Isto posto, são necessidades inadiáveis, não atendidas, poderão colocar em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população assistida.

3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DO RAIOS DE 60 KM:

3.1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A manutenção e reparação ocorrerão quando o Município julgar necessário.

4.2. A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

4.3. A licitante vencedora deverá oferecer ao Município, gratuitamente, num prazo não superior a 01 (um) dia após o recebimento do veículo, o Diagnóstico do Veículo, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

4.3.1. Tempo a ser gasto na prestação do serviço;

4.3.2. Garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

4.3.3. Tal diagnóstico será avaliado pelo responsável pela Frota Municipal.

5. LOCAL E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Para a execução dos serviços previstos, a Contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações, equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:

5.2. INSTALAÇÕES: Dispor de oficina própria, com área edificada e coberta de, no mínimo 200 m² (duzentos metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em seu poder.



- 5.3. EQUIPAMENTOS: Dispor de pelo menos 01 (um) elevador automotivo para facilitar e agilizar a execução da manutenção dos veículos.
- 5.4. RECURSOS HUMANOS: Dispor de pelo menos 01 (um) mecânico especializado.
- 5.5. Será realizada manutenção e reparação mecânica, durante o prazo de vigência do contrato, em cada veículo que apresentar defeito e/ou problemas, com a substituição de peças que forem necessárias;
- 5.6. As peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATANTE.
- 5.7. Os serviços executados estarão sujeitos à aceitação plena pelo CONTRATANTE. Para tanto, serão submetidos ao recebimento provisório;
- 5.8. Caso seja necessária a substituição da peça, a CONTRATADA deverá apresentar um diagnóstico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, demonstrando a necessidade da troca, devendo a CONTRATANTE aprovar tal substituição, fornecendo então as peças necessárias;
- 5.9. Ao dragar às dependências da CONTRATADA, esta deverá checar a situação dos problemas do veículo. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, encaminhando o orçamento de peças e serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos desta licitação ao Setor de Transportes da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços;
- 5.10. O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não será inferior a 90 (noventa).
- 5.11. Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.
- 5.12. Caso a CONTRATANTE ache necessário, enviará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e sua obrigação acessória de fornecimento quando houver e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital, caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo.
- 5.13. A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que viera ser recusado.
- 5.14. A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

6.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços a serem executados pela futura CONTRATADA terão garantia pelo prazo mínimo (noventa) dias, sem limite de quilometragem, contados a partir de sua realização;
- 7.2. A anotação referente aos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela futura CONTRATADA em documento à parte, que será entregue à CONTRATANTE a cada serviço realizado.
- 7.3. Deverão ser executados pelo licitante vencedor, todos os serviços de borracharia nos veículos a exemplo: I - Troca de Bico dos pneus; II - Conserto e Troca de pneus; III - Efetuar o sistema de rodízio nos pneus.
- 7.4. A futura CONTRATADA fica ciente que a mão de obra a ser utilizada na prestação dos serviços objeto deste Edital de Licitação deverá ser de primeira qualidade, devidamente qualificada e treinada.



8. DOS PREÇOS MÁXIMOS PERMITIDOS E VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO.

8.1. Para fins de formulação de proposta, será levado em conta o MENOR PREÇO oferecido, conforme valores e índices discriminados no Termo de Referência.

8.1.1. Deverão ser respeitados, para cada um dos serviços a serem prestados, os valores contidos no Termo de Referência, contida no Anexo I deste Edital.

8.2. Em havendo prorrogação, os valores iniciais do contrato serão retomados para o novo período de 12 (doze) meses. Não haverá cumulação com o saldo do período anterior.

9. DA CONVOCAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO.

11.1. A execução dos serviços de oficina em geral, será formalizada por intermédio da expedição de Ordem de Serviço, obedecida a seguinte sistemática:

I - Avaliação dos defeitos apresentados, registro em orçamento da CONTRATADA, dos serviços e tempo de sua execução, além das peças necessárias à manutenção.

II - Para cálculo do tempo dos serviços deverá ser adotada com base nos valores de referência no presente. A CONTRATANTE, só efetuará o pagamento do número de horas indicados neste Termo de Referência, independentemente do tempo que o contratado demore a executar os serviços;

III - Indicação dos valores dos serviços, com a respectiva demonstração do tempo de execução do serviço;

IV - Caso os preços estejam acima dos preços de mercado, serão solicitados novos orçamentos;

V - Nos casos em que o serviço a ser executado não conste na Planilha, será adotado tempo padrão de serviços similares, tanto em sua execução ou complexidades, previamente aprovado pelo fiscal do contrato;

VI - Aprovação do orçamento pelo Secretário Responsável;

VII - Encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

VIII - Emissão da Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil-financeira da CONTRATANTE;

IX - O serviços de guincho, de Domingo a Sábado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, dando assistência no local onde se encontrar o veículo a ser socorrido, devendo o atendimento ser dado em até 1 hora

DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1. Ordem de Serviço, na qual constarão os dados que identifique o órgão solicitante, o veículo, a descrição dos serviços a serem executados e o respectivo valor.

2. O licitante vencedor deverá entregar os serviços solicitados em, no máximo, 03 (três) dias úteis após o seu início. Na ocorrência de fatos justificáveis ou da complexidade dos serviços, a entrega poderá ser prorrogada, desde que aceita e autorizada pela CONTRATANTE, através do fiscal de contrato.

3. As solicitações, através da Ordem de Serviço, somente poderão ser efetuadas a partir da assinatura do contrato com o licitante vencedor.

4. O licitante vencedor responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, a partir da retirada do local de socorro, ou recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

5. O recebimento e aceitação dos serviços, objeto desta licitação, será realizado por intermédio dos fiscais de contrato designados pela CONTRATANTE, nomeados por ato executivo, após a



homologação deste procedimento licitatório, que acompanharão toda sua execução e verificarão o cumprimento de todas as exigências.

6. Após a entrega, dos serviços conforme Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, e transcorridos 5 (cinco) dias para possíveis testes de aceitação, não havendo verificado irregularidades e estando o serviço adequado aos termos deste Edital, os fiscais encaminharão a nota fiscal emitida pelo licitante vencedor para trâmite de pagamento. Durante os 05 (cinco) primeiros dias serão considerados recebimento provisório, sendo depois desse período, recebimento definitivo.

7. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada nos serviços prestados.

DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT. ADMITIDO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE – em caminhão “prancha”, para remoção de veículo leve.	KM	2290	6,22
02	SERVIÇO EM SISTEMA ELETRÍCO – consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros).	HORA	2482	71,84
03	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM – consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques e carrocerias.	HORA	591	72,75
04	SERVIÇO EM SISTEMA HIDRÁULICO – consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).	HORA	1722	119,33
05	SERVIÇO DE SUSPENSÃO – consiste nos serviços de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.	HORA	1954	78,67
06	SERVIÇO DE VIDRACEIRO – consiste na manutenção corretiva nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.	HORA	418	92,67
07	SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL.	HORA	4745	94,50
08	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (CAMINHONETE).	UNIDADE	140	36,50





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO

Construindo com Você



unicef
Edição 2013/2016



MUNICÍPIO
VERDE

09	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (CAMINHONETE).	UNIDADE	142	38,67
10	SERVIÇO DE CAMBAGEM (CAMINHONETE).	UNIDADE	140	31,33
11	SERVIÇO DE ALINHAMENTO – VEÍCULO LEVE.	UNIDADE	206	35,00
12	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO – VEÍCULO LEVE.	UNIDADE	206	33,17
13	SERVIÇO DE CAMBAGEM – VEÍCULO LEVE.	UNIDADE	206	29,67
14	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU (MOTO).	UNIDADE	138	9,99
15	SERVIÇO EM CÂMARA DE AR (MOTO).	UNIDADE	174	12,62
16	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU (CAMINHONETE).	UNIDADE	299	31,33
17	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU (CAMINHONETE).	UNIDADE	241	32,30
18	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU – VEÍCULO LEVE.	UNIDADE	643	25,00
19	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU – VEÍCULO LEVE.	UNIDADE	542	32,53
20	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO – MICROONIBUS.	UNIDADE	36	42,93
21	SERVIÇO DE ALINHAMENTO – MICROÔNIBUS.	UNIDADE	36	53,65
22	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU – ÔNIBUS.	UNIDADE	360	47,87
23	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU (MICROONIBUS).	UNIDADE	74	34,88
24	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU – MICROONIBUS.	UNIDADE	58	39,14
25	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO – VEÍCULO PESADO.	UNIDADE	48	73,42
26	SERVIÇO DE ALINHAMENTO – VEÍCULO PESADO.	UNIDADE	48	81,35
27	SERVIÇO DE CAMBAGEM – VEÍCULO PESADO.	UNIDADE	48	71,60
28	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU – MÁQUINA PESADA	UNIDADE	110	106,33
29	SERVIÇO EM CÂMARA DE AR – MÁQUINA PESADA.	UNIDADE	180	59,77
30	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU – VEÍCULO PESADO.	UNIDADE	100	49,89
31	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU – MÁQUINA PESADA.	UNIDADE	135	122,33





32	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU – VEÍCULO PESADO.	UNIDADE	95	61,43
33	SERVIÇO EM CÂMARA DE AR – VEÍCULO PESADO.	UNIDADE	120	61,17
34	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO – ÔNIBUS.	UNIDADE	122	80,03
35	SERVIÇO DE ALINHAMENTO – ÔNIBUS.	UNIDADE	122	79,86
36	SERVIÇO DE CAMBAGEM - ÔNIBUS	UNIDADE	122	70,22
37	SERVIÇO EM CONserto DE PNEU – ÔNIBUS.	UNIDADE	300	62,00
38	SERVIÇO DE CAMBAGEM – MICROÔNIBUS.	UNIDADE	36	69,53
39	SERVIÇO EM CÂMARA DE AR – ÔNIBUS.	UNIDADE	200	61,27
40	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL EM MÁQUINA PESADA	HORA	600	119,33

Obs: Os quantitativos para o ano são estimados, não obrigando este município a adquirir as quantidades constantes nesta planilha.

O fornecimento dos serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverá ser feito mediante requisição assinada pelo Gestor de cada Secretaria.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, fornecimento dos serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

2.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução dos serviços.

2.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a execução dos serviços objeto desta Licitação.

2.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

2.5. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos.

2.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

